01.1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022
Processo Administrativo n. º 01.1003.001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.15.03.22.DP.003/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A PESSOA FISICAJ. C. F. MAMEDIO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. C. F. MAMEDIO - ME, Rua Deputado Manoel Gomes, n° 344, Centro, Governador Archer – MA, CPF: 047.021.493-77, neste ato representa pelo Senhor José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG n° 00009981393-9 SSPMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0150322.DP.003/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ **11.875,50 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATAVEIS						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Sanitária	UNID	NUTRILAR	50	R$ 4,00	R$ 200,00
2	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similiar)	UNID	GLABE	30	R$ 8,00	R$ 240,00

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ: 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 326 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

3	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou simular)	PCT	ASSOLAN	50	R$ 1,80	R$ 90,00
4	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	PLASMAT SO PLASTICO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
5	Colher descartável c/ 50 und	PCT	CROPAC	50	R$ 3,50	R$ 175,00
6	Copo descartável 50 ml(café)	PCT	CRISTAL COPO	100	R$ 2,90	R$ 290,00
7	Copo descartável 180 ml(agua)	PCT	ULTRA COPO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
8	Copo descartável 500 ml(sopa)	PCT	ULTRA COPO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
9	Desinfetante 12 x 1000ml	LTS	LAVA BEM	50	R$ 3,90	R$ 195,00
10	Desodorante sanitário	UND	AZULIN	50	R$ 3,80	R$ 190,00
11	Esponja dupla face p/lavar louça	UND	LAVA BEM	30	R$ 1,50	R$ 45,00
12	Flanela	UND	FLANELAX	30	R$ 4,00	R$ 120,00
13	Guardanapo de papel (mesa)	PCT	MALU	40	R$ 3,80	R$ 152,00
14	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	UND	BUGER	20	R$ 9,00	R$ 180,00
15	Pá p/lixo pequena com cabo médio	UND	NOVIÇA	25	R$ 7,00	R$ 175,00
16	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	PCT	NOBRE	25	R$ 32,00	R$ 800,00
17	Papel higiênico 04 rolos	PCT	ELEGANCIA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
18	Sabão comum 200gr	BARRA	YPE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
19	Sabão em pó 20 x 500gr	PCT	BEM - TIVI	10	R$ 90,00	R$ 900,00
20	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	DOVER ROLL	50	R$ 4,00	R$ 200,00
21	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	DOVER ROLL	50	R$ 4,00	R$ 200,00
22	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	DOVER ROLL	50	R$ 4,90	R$ 245,00
23	Vassoura de pelo	UND	PHANIX	10	R$ 9,00	R$ 90,00
24	Vassoura de palha	UND	CARNAUBA	10	R$ 2,80	R$ 28,00
	Total					**R$ 7.165,00**
	UTENSILIOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	**DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
25	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Und	MAICOL	10	R$ 9,90	R$ 99,00
26	Avental de plástico tamanho adulto	Und	MAICOL	10	R$ 8,90	R$ 89,00
27	Bandeja de plástico	Und	BRILHO DIAMANTE	20	R$ 8,80	R$ 176,00
28	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Und	TRAMONTINA	10	R$ 82,00	R$ 820,00
29	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Mts	KIMARC	50	R$ 7,50	R$ 375,00
30	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Und	NADIR	20	R$ 4,50	R$ 90,00
31	Copo de vidro de 250ml incolor	Und	NADIR	15	R$ 3,80	R$ 57,00
32	Copo de vidro do tipo americano	Und	NADIR	15	R$ 2,80	R$ 42,00
33	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	CRIATIVE WARE	20	R$ 3,80	R$ 76,00
34	Cuscuzeira grande	Und	ALUMINIO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
35	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	TRAMONTINA	5	R$ 16,00	R$ 80,00
36	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	VIEIRA	5	R$ 24,00	R$ 120,00
37	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	PLASTIK	5	R$ 6,90	R$ 34,50
38	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saído de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Mts	TERMOLAR	5	R$ 36,00	R$ 180,00
39	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Mts	IVETA	5	R$ 32,00	R$ 160,00
40	Jarra para água inox 1,9 litros.	Und	LADY	10	R$ 20,00	R$ 200,00
41	Jarra para água vidro 1,1 litros c/	Und	UTIL KAZA	15	R$ 28,00	R$ 420,00

PL.1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

	tampa					
42	Papeiro grande	Und	VIEIRA	10	R$ 16,00	R$ 160,00
43	Papeiro pequeno	Und	VIEIRA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
44	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Und	LUMAR	8	R$ 9,00	R$ 72,00
45	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Und	LUMAR	8	R$ 10,00	R$ 80,00
46	Sacola 20 lt	kg	ALTAPLAST	50	R$ 12,00	R$ 600,00
47	Sacola 7 lt	kg	ALTAPLAST	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total						**R$ 4.710,50**
VALOR TOTAL						**R$ 11.875,50**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Assistência Social localizado na sede do Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário

atendimento total do material cotado limitando-se a 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER ..... 01 Poder Legislativo
ORGÃO ..... 01 Câmara Municipal de Gov. Archer
FUNÇÃO ..... 01 Legislativa
SUBFUNÇÃO ..... 031 Ação Legislativa
PROGRAMA ..... 0011 Gestão Legislativa
ATIVIDADE ..... 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

PL-1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede na Câmara Municipal de Governador Archer/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se

referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS
No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidascorretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993,sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 003/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Governador Archer- MA, em 15 de março de 2022

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 828 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

Maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVRNADOR ARCHER – MA
Presidente da Câmara Municipal
MARIA DE JESUS GOMES BRITO
CONTRATANTE

J. C. F. MAMEDIO - ME
CNPJ: 09.435.053/0001-00
Representante: José Claudio Ferreira Mamedio
CPF: 507.920.403-68 e RG nº 0000000 393-9 SSPMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Geraide Dantas da Costa Lima
CPF: 011.288.053-32

Jordana Maria da Rocha Grazão
CPF: 606.296.073-97

OL.1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 071 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA,18 DE ABRIL DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia e Outros 01
ATAS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ... 05
AVISOS
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia e Outros ..... 11 e 46
COMUNICAÇÕES
Milton dos Santos e Outras 22
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros 24
CONVÊNIO
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA 39
CONVOCAÇÕES
AIMAR – Agroindustrial do Maranhão S/A e Outra 46
DISTRATOS
Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA 40
ERRATAS
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA e Outras 41
ESTATUTO
Clube de Mães Bom Viver Santa Clara e Adjacências - CMBV.. 41
NOTA DE EMPENHO
Defensoria Pública do Estado 41
PORTARIAS
Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região CREF21/MA e Outras 42
TERMOS DE CESSÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 42
TERMOS DE COMPROMISSO
Defensoria Pública do Estado 43
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária 44
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Pinheiro - MA e Outro 45

Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – SEINC/MA. **PROCESSO:** nº 053973/2022. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Cassiano Pereira Junior, portador da cédula de identidade nº 62490096-7 SSP/MA, CPF nº 970.710.303-59 e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu Gerente Regional Nordeste-CIEE, o Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attina, inscrito no CPF nº. 597.747.975-15. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 001-2021- SEINC, que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, de acordo com as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e a Proposta de Preços mantida pela Contratada. **VALOR:** R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura. **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** O Sr. Cassiano Pereira Junior pela CONTRATANTE e o Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano Attina, pela CONTRATADA **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2022 - SEINC/MA. São Luís (MA), aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. **SEINC/MA. Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº0152059/2017– SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018 – SEAP de 10 de abril de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, visando atender as necessidades desta Secretaria; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91; **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 52/2018-SEAP/MA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/04/2022 a 10/04/2023; **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária, qual seja: Orgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP. Função: 14. Subfunção: 421. Programa: 0554. Ação: 4684 Manutenção das Unidades Prisionais – SEAP. Subação: 2717 Coleta e transporte de Resíduos Sólidos. Natureza da Despesa: 33.90.39.33 Coleta de Lixo e demais resíduos – MANUTSERVRESIDSOLI. Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes. Fonte: 0101000000 Re-

OL.1003.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022 contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 14/03/2022 **SIGNATÁRIOS**: **Domingos Soares Dos Reis**, Presidente da Câmara Municipal, CPF n° 172.042.754-20 e Izaias Delfino Dos Santos (socio administrador) CPF nº 657.663.773-04.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.15.03.2022.DP.003/2022. DISPENSA: Nº 003/2022. **CONTRATANTE**: Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO**: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA: 15**/03/2021.**CONTRATADO:**J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 09.435.053/0001-00,Rua Deputado Manoel Gomes, n° 344,Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer – MA**REPRESENTANTE:**José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG n° 00009981393-9 SSPMA**VALORES DO CONTRATO:** R$ 11.875,50 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE . 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1503.2022.DP.004/2022. DISPENSA: Nº 004/2022. **CONTRATANTE**: Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.**CONTRATADO:**J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 09.435.053/0001-00,Rua Deputado Manoel Gomes, n° 344,Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer – MA**REPRESENTANTE:**José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG n° 00009981393-9 SSPMA-**VALORES DO CONTRATO:** R$: 12.047,30 (Doze mil, quarenta e sete reais e trinta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 470.821.863-04 – Presidentes da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – **CONTRATO Nº. 002/2022** – DISPENSA Nº 001/2022 – **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa MOTOR BOMBAS LTDA (CASA DAS BOMBAS), CPNJ nº 05.726.481/0001-30. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos diversos e de construção para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 17.485,23 (dezessete mil quatro centos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos. – **VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.** – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2022 - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINAM:** VANUSA SANTOS MORAES portadora do CPF: 492.968.413-72 e RG 056909562015-9 SSP/MA, pela contratada e pela contratante **JOSINO ALVES CATARINO NETO** – RG 126860119992-SSP/MA e do CPF nº. 658.102.794-49 **pelo CONTRATANTE**. Santa Inês (MA), 07 de Março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – **CONTRATO Nº. 003/2022** – DISPENSA Nº 002/2022 – **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa M. W. H. MIDIA LTDA (L L SISTEMA DE COMUNICAÇÃO), CPNJ nº 05.533.394/0001-67. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Gravação, edição e veiculação de mídia com inserções redistribuídas no rotativo em TV aberta na cidade de Santa Inês/MA para este Legislativo Municipal. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). – **VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.** – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2022 - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINAM: PAULA GERLANY LOBO DA SILVA ROCHA** portadora do CPF: 649.021.103-34 e RG 000087099597-9, pela contratada e pela contratante **JOSINO ALVES CATARINO NETO** – RG 126860119992-SSP/MA e do CPF nº. 658.102.794-49 **pelo CONTRATANTE**. Santa Inês (MA), 10 de Março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – **CONTRATO Nº. 004/2022** – DISPENSA Nº 003/2022 – **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa M. A. OLIVEIRA VELOSO (Gráfica Migracom), CPNJ nº 01.837.125/0001-33. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados a esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 17.480,00 (dezessete mil quatro centos e oitenta reais). – **VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.** – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022 - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINAM: MARCO ANTONIO OLIVEIRA VELOSO** portador do CPF: 235.349.903-15 e RG 000052659896-4 SSP/MA pela contratada e **JOSINO ALVES CATARINO NETO** – RG 126860119992-SSP/MA e do CPF nº. 658.102.794-49 **pelo CONTRATANTE**. Santa Inês (MA), 18 de Março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – **CONTRATO Nº. 005/2022** – DISPENSA Nº 004/2022 – **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA - ME (Ponto Certo Comércio e Serviços), CPNJ nº 17.572.455/0001-84. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas de honra ao mérito legislativo "14 de Março" para esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). – **VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.** – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2022 - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01